



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de João Pessoa**  
Casa Napoleão Laureano

**LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 01/2018**  
**REPUBLICADO**

**Leilão nº 001/2018**

**Tipo de Licitação:** Maior Lance

**Data:** 17/04/2018

**Horário:** 14h00min

**Local:** Presencial Sede da Leilões PB. **E Online:** [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br) **Endereço:** BR 230, KM 37,5. TIBIRI. SANTA RITA/PB.

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.482/0001.09, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA, CPF nº 163.050.865-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 02056031-14, expedida pela SSP/BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43.- Centro – João Pessoa no Estado da Paraíba, faz saber a quem possa interessar que dia **17 de ABRIL de 2018, a partir das 14h00min**, online no site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br), alienará bens móveis inservíveis dessa administração pública, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através da Sra. DAIANA MARTINS VITORIO, Leiloeira Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 09/2014. Os interessados deverão se cadastrar com antecedência mínima de 24 horas antes do início do leilão no site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br). Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: 3045-9205/ 9944-4150. Email: [contato@leiloespb.com.br](mailto:contato@leiloespb.com.br) ou ainda através do site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br).

**01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

01.1 – Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração Municipal, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada para este fim.

**02- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

02.1 – O Leilão será realizado eletronicamente (on-line). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

02.2 – A abertura/encerramento do leilão será realizado no **dia 17 de ABRIL de 2018, às 14h00min.**

02.3 - A abertura para lances na modalidade eletrônica (on line), através do site; [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br) será a partir do dia 02 de ABRIL de 2018, ao meio dia até a data de realização do Leilão Presencial.

**03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de João Pessoa**  
Casa Napoleão Laureano

3.1 Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2. Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro pelo site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br) e aceitar as condições de participação constantes no site.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão enviar com antecedência de 48 horas para a abertura do leilão presencial para o site [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br) cópia dos documentos abaixo elencados:

- a) Pessoa Física: CPF, cédula de identidade e comprovante de residência,
- b) Pessoa Jurídica: CNPJ, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

03.5 - O arrematante fornecerá de imediato a Leiloeira, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mail's, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

03.6 - Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, empresas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com a Câmara Municipal de João Pessoa/PB e/ou Leiloeiro Oficial;
- b) Tenham participação, a que titulo for, de dirigentes ou empregados da Câmara Municipal de João Pessoa/PB.
- c) Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

#### **04 – DA VISITAÇÃO**

04.1 - As visitas serão realizadas até o dia **16 de Abril de 2018** mediante agendamento prévio na agencia de leilão da leiloeira. O endereço do local de visitação está presente em cada lote.

#### **05 - DAS CONDIÇÕES DOS LOTES**

05.1 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

05.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos lotes.

05.3 - Prazo legal para transferência de titularidade dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias após a data do leilão.



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de João Pessoa**  
Casa Napoleão Laureano

**06 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

06.1 – O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

06.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

06.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

06.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

06.4.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

06.4.2 – Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

**07 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

07.1- A arrematação efetuada no pregão presencial será paga a vista, no dia da realização do leilão em cheque ou em espécie.

07.2 - No ato da arrematação, o arrematante deverá entregar um cheque próprio e um documento com foto, onde ao término do leilão o mesmo será utilizado para quitação integral do(s) lote(s) arrematado(s), e outro cheque para pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, 5% (Cinco por cento) a título de Taxa Administrativa.

07.3 - Quando a arrematação for à modalidade online o meio utilizado para a substituição do cheque será através de transferência de saldo, Ted e Doc em até 48 horas pós o leilão.

07.4 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

07.5 – Não será aceito cheque de terceiros para pagamento dos lotes arrematados.

07.6 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

07.7 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

07.8 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento) e 5% (Cinco por cento) referente a taxa de administração, caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

07.9- Em observância a disposição contida no item 07.6 deste instrumento, fica expressamente proibida à participação em outros leilões da Câmara Municipal de João Pessoa/PB.



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de João Pessoa**  
Casa Napoleão Laureano

**07.10 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N<sup>os</sup> 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.**

**09 – DA RETIRADA DOS BENS:**

09.1 - Os bens leiloados e arrematados deverão ser totalmente retirados a partir do 6<sup>o</sup> (sexto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado ao Leiloeiro Oficial, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

09.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor arrematado ou estado dos bens.

09.3 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão desta Administração Municipal, a vista dos seguintes documentos:

- a) A “Nota de venda” emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) A “Nota Fiscal Avulsa” devidamente autenticada por instituição bancária autorizada, comprovando o recolhimento aos cofres públicos do ICMS.
- c) O “Auto de entrega” devidamente assinada pelo responsável da entrega e pelo recebedor.

09.4 - A Nota de venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; valor do ICMS incluso a ser destacado na nota fiscal; local, data do referido arremate.

09.5 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada exclusivamente mediante apresentação da AUTO DE ENTREGA DE BEM EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pela Comissão do Leilão da Câmara

Municipal de João Pessoa/PB - PB, em 02 (duas) vias com a seguinte destinação:

- I- 1<sup>a</sup> Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, conforme estabelecido neste edital.
- II- 2<sup>a</sup> Via: para arquivo da Comissão do Leilão, desta Administração Municipal, devidamente assinada pelo arrematante.

**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - Fica reservado a Câmara Municipal de João Pessoa/PB - PB o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de João Pessoa**  
Casa Napoleão Laureano

10.2 – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.3 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

10.4 – As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusivos do arrematante, inclusive remarcações de chassi's, vidros e motor que possam surgir. É por conta do arrematante também as despesas de licenciamento que possuam os veículos mesmo antes da data do leilão.

10.5 – A Câmara Municipal de João Pessoa/PB – PB, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apreçados no estado em que se encontram.

10.6 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Administração Municipal, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

10.7 - Esclarecemos que os dias estabelecidos para visitação onde estão localizados os LOTES tem a finalidade de fazer com que os licitantes, arrematantes e demais participantes deste Leilão, possam escolher os LOTES que pretendem comprar, objetivando arrematá-los no dia do leilão. Durante esse período, cabe a todos os participantes, procurar o DETRAN/PB, para dirimir dúvidas a respeito dos veículos, tais como: débitos, restrições que impossibilite a transferência para o nome do arrematante, e outras informações inerentes aos mesmos.

10.8 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e o Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.9 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, nos Fones: 83 3045-9205. E-mail: [contato@leiloespb.com.br](mailto:contato@leiloespb.com.br) ou ainda através do site: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br).

João Pessoa/PB, 27 de março de 2018.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**




<b>BANCO BRADESCO</b>
AGÊNCIA: 1729 CONTA: 0.046.235-7. TITULAR: CED INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO EM NEGÓCIOS. CNPJ: 19.269.396/0001-03



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano



ANEXO I - LISTA DE LOTES DO LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	FOTO
01	01 Veículo Tipo: PASSA / MICROONIBU, I/M.BENZ313CDI SPRINTERM. Combustível: DIESEL. Ano de Fabricação: 2006, Ano Modelo: 2007. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOT8468. <b>Lance inicial: R\$ 20.000,00</b>	
02	Sucatas diversas de mobílias de escritório, tais como: mesas, armários e cadeiras. <b>Lance inicial: R\$ 200,00</b>	
03	Sucatas diversas de materiais de informática: tais como: monitores, CPU's, impressoras, aparelhos de FAX, e outros. <b>Lance inicial: R\$ 300,00</b>	

João Pessoa/PB, 27 de Março de 2018.